



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 15 de Março de 2014

Número 2188

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2014. Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar 624/2011.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar 624 de 14 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º.....;

Parágrafo único- O cargo de Diretor de Departamento tem como requisito, para seu preenchimento, formação preferencialmente de nível superior.”

Artigo 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 13 de Março de 2014.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6422, de 10 de março de 2014.

**Estabelece os atributos e critérios para o processo de inscrição, seleção, classificação e habilitação de interessados na aquisição de unidades habitacionais, para população de baixa renda junto à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Leme.**

PAULO ROBERTO BLASCKE, Prefeito Municipal de Leme, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta as formas, condições, requisitos, exigências e critérios de inscrição, seleção e habilitação de interessados na aquisição de quaisquer tipos de unidades habitacionais, para a população de baixa renda, em empreendimentos de iniciativa do Município de Leme .

Artigo 2º -Para inscrição e aquisição de unidades habitacionais, são condições indispensáveis que o interessado, comprovadamente preencha , uma das seguintes situações:

I – seja casado(a) e tenha cônjuge e/ou filho sob sua dependência;  
II – seja viúvo(a), separado(a) ou divorciados e tenha filho sob sua dependência;

III – viva maritalmente na condição de companheiro(a) e tenha companheira(o) sob sua dependência;

IV –seja solteiro(a) e tenha sob sua dependência filho e/ou pai e/ou mãe e/ou irmãos.

§ 1º Em quaisquer dos casos dos incisos acima, deverá o interessado comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – A renda familiar não poderá ultrapassar R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais);

II – residir no Município de Leme há mais de 5 (cinco) anos;

III – não ser titular de direito de aquisição de imóvel residencial urbano ou rural, não possuir casa própria ou financiamento para tal em qualquer unidade da Federação em seu nome e/ou de sua esposa e/ou de seus dependentes;

IV – não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social dos Órgãos Públicos dos Governo Federal, Estadual ou Municipal, em seu nome e/ou de sua esposa e/ ou de seus dependentes;

§ 2º Para composição e apuração da renda familiar serão consideradas as rendas individuais das pessoas integrantes de qualquer dos núcleos familiares previstos nos incisos I a IV do “caput” deste artigo.

§ 3º Excetua-se das disposições previstas no § 1º, inciso III deste artigo, os casos de posse ou propriedade de parte ideal sobre imóveis adquiridos por herança e desde que o valor oriundo da soma de todas as suas partes ideais não exceda o valor de 30 ( trinta) salários mínimos nacional, tomando por base para esse cálculo o valor venal relacionados dos imóveis.

§ 4º É indispensável que os interessados após sua classificação e enquadrando-se na hipótese prevista no inciso III do “caput” deste artigo, comprovem que vivem maritalmente, através de declaração assinada por ambos e duas testemunhas com reconhecimento das respectivas firmas ou apresentem documento(s) outros que comprovem tal condição.

Artigo 3º - A comprovação dos requisitos exigidos pelo artigo 2º e seus parágrafos deste Decreto será feita através de carteira de trabalho e previdência social, título eleitoral, certidão fornecida pela Prefeitura de Leme ou pela Junta Comercial do Estado de São Paulo que comprove atividade autônoma ou de firma individual, contrato de locação residencial, contas de água e luz, matrícula escolar, carteira de vacinação, certidão de cartórios de registro de imóveis e protestos dessa Comarca de Leme e outros, conforme o caso, devendo também apresentar Cédula de Identidade ( R. G.), comprovante de cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda ( CPF/MF), certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos e quaisquer outros que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme julgue conveniente.

Artigo 4º - O requerimento para inscrição será fornecido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme, o qual deverá ser preenchido sob total responsabilidade do interessado.

§ 1º O requerimento para inscrição será fornecido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo entregue ao interessado o respectivo comprovante de inscrição.

§ 2º Classificada a ficha de inscrição do requerente este deverá apresentar os documentos do casal e de seus dependentes, exigidos nos artigos 2º, 3º deste Decreto, documentos originais ou fotocópias autenticadas, no prazo de 30 dias após a publicação dos contemplados por meio de jornal de circulação no Município de Leme e/ou outro meio definido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Leme.

§ 3º Ficando constatada pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento de Leme que o requerente não comprovou preencher as exigências previstas nesse Decreto, será dado um prazo máximo e improrrogável de 10(dez) dias contados de sua notificação, cuja cópia lhe será fornecida, para que complete a necessária documentação, sob pena de cancelamento da inscrição.

Artigo 5º - É vedada a transferência, por qualquer meio, da titularidade do requerimento da inscrição.

Parágrafo único – Em caso de óbito do titular do requerimento, os herdeiros legalmente habilitados deverão notificar o fato à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e requer a substituição da titularidade mediante comprovação dos requisitos do artigo 2º e seus parágrafos, após o que, caso deferido o requerimento, serão promovidas as devidas retificações.

Artigo 6º - É vedada mais de uma inscrição de uma mesma família interessada na aquisição de unidades habitacionais, inclusive para lotes urbanizados.

§ 1º Serão considerados como sendo da “mesma família” as pessoas integrantes de um dos núcleos familiares previstos nos incisos do artigo 3º, “caput” deste Decreto.

§ 2º Ocorrendo a hipótese a que se refere o “caput” deste artigo e configurada a má-fé dos Requerentes, serão canceladas ambas as inscrições e , no caso de configuração de má-fé por apenas um dos interessados, a sua inscrição será cancelada.

Artigo 7º - São obrigações das pessoas selecionadas para aquisição de unidades habitacionais:

I- Residir imediatamente na casa edificada, tão logo a mesma tenha condições de habitação;

II As casas populares, deverão ser imediatamente ocupados pelas famílias beneficiadas, na data da respectiva entrega;

III- É expressamente vedada, à casas populares, transferência da posse

a qualquer título e, especialmente, sob a forma de arrendamento, aluguel, empréstimo, comodato, ainda que não onerosos.

IV – É proibido, em qualquer hipótese, o uso do imóvel para outra finalidade que não seja exclusivamente residencial.

Artigo 8º - A seleção e a classificação dos inscritos, observados os critérios instituídos por este Decreto, será realizada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Leme com acompanhamento e fiscalização de uma Comissão Especial, especialmente constituída para esta finalidade, composta por 7(sete) membros.

Parágrafo 1º- A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sempre que houver necessidade, deverá convocar os membros da Comissão Especial com antecedência mínima de 10(dez) dias para a realização de reunião para dirimir questões não elucidadas pelo presente Decreto;

Parágrafo 2º - A Comissão Especial de que se trata o Caput desse artigo será composta por 1(um) representante do Conselho Municipal do Idoso, 1(um) representante do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência, 1(um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social e o restante dos membros, representando o Poder Público.

Artigo 9º – No dia do agendamento os interessados deverão apresentar documento de identidade original e uma cópia para o arquivo do programa Minha Casa Minha Vida.

§ 1º A data, horário e local para o agendamento da entrevista dos interessados serão publicadas posteriormente no Diário Oficial e nos Jornais de Circulação do Município;

§ 2º Cada interessado deverá comparecer no horário indicado de acordo com a primeira (1ª) letra do seu nome:

§ 3º Nas datas agendadas, cada família será atendida e receberá uma carta contendo informações sobre o dia, local e horário específico para a realizar o seu cadastramento;

§ 4º O(a) interessado (a) ao receber a carta deverá ler atentamente o seu conteúdo para providenciar corretamente os documentos solicitados.

Artigo 10 – Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a pontuação dos inscritos, que deverão ser rigidamente cumpridos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e devidamente acompanhados e fiscalizados pela Comissão Especial a que se refere o artigo 8º desse Decreto:

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

1)Tempo de Moradia no Município	Pontuação
a.Acima de 5 anos a 10 anos	5
b.Acima de 10 anos a 20 anos	15
c.Acima de 20 anos	25
2)Faixa etária de arrimo de família	Pontuação
a.Até 30 anos	5
b.Acima de 30 a 40 anos	10
c.Acima de 40 a 50 anos	15
d.Acima de 50 a 60 anos	20
e.Acima de 60 anos	25
3)Mulher Arrimo de família	Pontuação
a.Sim	10
4)Para cada Dependente	Pontuação
a.Maiores de 60 anos	5
b.Menores de 18 anos	5
c.Portadores de Necessidades Especiais	5
4.1) Número de Membros da família	Exemplo
a.Sim	
5)Renda Familiar	
5.1) Renda per capita	
Renda Familiar (per capita)	Pontuação
a.De R\$ 0,00 à R\$ 280,00	20
b.Acima de R\$ 280,00 à R\$ 420,00	15
c.Acima de R\$ 420,00 à R\$ 560,00	10
d.Acima de R\$ 560,00 à R\$ 800,00	5
2)Situação Habitacional	Pontuação
a.Situação de Risco ( de acordo com a portaria nº 140 de 05/04/2010	50
b.Imóvel alugado	10
c.Casa cedida com Coabitação familiar	8
d.Casa cedida única família	5
3)Estado Civil	Pontuação
a.Viúvo com filhos (arrimo)	30
b.Divorciado com filhos (arrimo)	30
c.Separado com filhos (arrimo)	30
d.Solteiro com filhos (arrimo)	30

e.Casado ou união estável com filhos	20
f.Casado ou união estável sem filhos	10
g.Viúvo sem filhos	0
h.Divorciado sem filhos	0
i.Separado sem filhos	0
j.Solteiro sem filhos	0

4)Situação de Saúde	Pontuação
a.Situação de saúde que comprometa unidade familiar (Renda e qualidade de vida da família)	20
b.Pessoa com deficiência	20

§ 1º - A classificação resultará na somatória dos pontos obtidos com os critérios de pontuação;

§ 2º - No caso de empate na classificação dos interessados, será beneficiado o interessado com a menor renda familiar;

§ 3º - Permanecendo o empate na classificação dos interessados será beneficiado o interessado com maior tempo de moradia no município de Leme/SP;

§4º - Ainda persistindo o empate na classificação dos interessados será procedido sorteio, no qual poderão ser convocados todos os interessados, sob a fiscalização da comissão descrita no artigo 8º, do presente Decreto.

§ 5º - Em caso de desclassificação dos interessados por quaisquer motivos, incluindo as desistências, será considerado classificado o próximo na lista dos inscritos.

Artigo 11 - No processo de classificação dos inscritos serão considerados os critérios descritos no artigo 10 deste Decreto e também apreciados os agravantes de moradia, com os seguintes critérios e respectiva pontuação:

a) Residir com parentes, amigos ou outros, em decorrência de ter deixado área de alto risco, insalubre ou irregular, com Relatório Técnico de Vistoria do imóvel, expedido pela Secretaria de Obras do Município de Leme (2 pontos);

b) Residir em situação de insalubridade, conforme parecer Técnico do Órgão Municipal Competente (2 pontos).

Artigo 12 -O Município não se responsabiliza pelo indeferimento da inscrição da família, que por motivo de distorção cadastral , não preencher integralmente os requisitos exigidos pelo projeto ou programa habitacional específico.

Artigo 13 – A inclusão da família no projeto ou programa habitacional fica condicionada à aprovação do cadastro e à disponibilidade de unidades habitacionais.

Artigo 14 – As entregas das unidades habitacionais serão efetuadas com a assinatura dos respectivos contratos e realizadas em local público com a participação dos beneficiários.

§ 1º - O beneficiário que não comparecer para a assinatura do respectivo contrato e recebimento da unidade habitacional perderá automaticamente e imediatamente, o direito ao imóvel, salvo se justificado, a critério da SADS.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto o contrato sempre terá como principal parte a esposa ou companheira do beneficiário.

Artigo 15 – A abertura e encerramento das inscrições para a população de baixa renda objetivando a aquisição de unidades habitacionais, ficará a critério da SADS.

Artigo 16– Serão reservadas 5%( cinco por cento) das unidades habitacionais, às famílias com membros portadores de deficiência física ou mental.

§ 1º A opção por concorrer às unidades habitacionais reservadas deverá ser feita no ato do preenchimento da ficha de inscrição, em campo próprio, devendo ser instruída com documentos médicos que comprovem a existência da deficiência física ou mental;

§ 2º A SADS, a seu critério, poderá solicitar parecer médico para avaliar a documentação apresentada e dirimir eventuais dúvidas quanto à efetiva existência de deficiência física ou mental.

Artigo 17 – Serão reservadas 5%( cinco por cento) das unidades habitacionais, para Idosos – Lei nº 8842 de 04/01/1994 e PNES – Lei 10.690 de 16/06/2003, dispostas no Térreo e 1 (primeiro) andar no caso de unidades Verticalizadas.

§ 1º A opção por concorrer às unidades habitacionais reservadas deverá ser feita no ato do preenchimento da ficha de inscrição, em campo próprio, devendo ser instruída com documentos que comprovem a idade;

Artigo 18 – As questões não definidas no presente Decreto serão dirimidas pela Comissão descrita no artigo 8º do presente Decreto.

Artigo 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 10 de Março de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Secretaria da Educação**

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 20 DE 17 FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei n.º 9.394/96 e na Lei n.º 11.769, de 18 de agosto de 2008, expede a seguinte portaria:

AFASTA a partir de 03 de fevereiro a servidora ELISABETE DE SOUZA SARDINHA, RG 26.800.770-6, Professora I, para exercer a docência do ensino da música na educação básica, junto a Rede Municipal de Ensino.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 21 DE 21 FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a situação funcional de servidores da Rede Municipal de Ensino

A Secretária Municipal de Educação no uso suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a perspectiva inclusiva, e que esta atuação deve se dar por meio da reorientação das escolas especiais, objetivando transformar-se em Centros de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, em sintonia com marcos legais, políticos e pedagógicos, que ocorrerão na área da Educação Especial nas EMEBs “Irmã Maria Aparecida da Cruz” e “Vereador Clóvis Bim Tamborim”,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Diretora de Escola Idely Martins Sampaio, lotada nas EMEBs “Irmã Maria Aparecida da Cruz” e “Vereador Clóvis Bim Tamborim” para exercer as suas atribuições na EMEB “Renata Baccarin” enquanto perdurar o afastamento da Diretora Margareth Leme da Silva junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O retorno do titular de cargo acarretará a nulidade do ato previsto no artigo anterior, ficando a servidora substituta a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 22 DE 21 FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir desta data JULIANE AMARAL FEIJÓ, portadora do RG 34.551.211-x, para desempenhar a função de Professora Coordenadora Pedagógica, em substituição, junto a EMEB “DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA “ em virtude da licença maternidade da Professora Coordenadora Pedagógica ROBERTA CRISTINA DA SILVA, até o término da referida licença.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 23 DE 05 MARÇO DE 2014

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que institui o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA partir desta data a servidora VERIDIANA DE MARCHI MORAGHI, RG 20.086.801-9, para exercer função de VICE-DIRETOR, conforme art. 4º, inciso II, alínea b, item 2 da Lei Complementar n.º 615/2011.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE VEREADORES**  
**DO MUNICÍPIO DE LEME**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03, de 11 de março de 2014.**

**Dispõe sobre nomeação de membro de Comissão de Assuntos Relevantes**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de minhas atribuições,

Considerando o requerimento de protocolo nº 3032, L. 33, de 22 de novembro de 2013, de autoria do Ver. Ricardo Pinheiro de Assis, requerendo a renúncia da Comissão de Assuntos Relevantes – Resolução nº 316, de 17 de setembro de 2013,

NOMEIA o Vereador José Sérgio Zachariotto para compor a Comissão de Assuntos Relevantes a fim de proceder acompanhamento e averiguações em documentos, balanços financeiros e patrimoniais, contratos com terceiros e denúncias relatadas por funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Leme ao Ministério Público, em substituição ao Ver. Ricardo Pinheiro de Assis.

Leme, 11 de março de 2014.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara  
Em, 11.03.14  
João Renato G. de Andrade  
Assistente Administrativo

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04, de 11 de março de 2014.**

**Dispõe sobre nomeação de membro de Comissão Especial de Inquérito.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de minhas atribuições,

Considerando o requerimento de protocolo nº 345, L. 33, de 27 de fevereiro de 2014, de autoria do Ver. Osvaldo Antunes da Silva, requerendo a renúncia da Comissão Especial de Inquérito- Ato da Presidência nº 01, de 11 de fevereiro de 2014,

NOMEIA a Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim para compor a Comissão Especial de Inquérito “para averiguação no tocante a morosidade e a ausência de medicamentos na rede municipal”, em substituição ao Ver. Osvaldo Antunes da Silva.

Leme, 11 de março de 2014.

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara  
Em, 11.03.14  
João Renato G. de Andrade  
Assistente Administrativo

**LEMEPREV**  
**ERRATA**

No Aviso de Resultado Final de Licitação – Convite nº 01/2014, de 06 de Março de 2014, publicado na Imprensa Oficial nº 2187, de 08 de Março de 2014,

Onde se lê: “27/03/2014”.  
Leia-se: “27/02/2014”.  
Leme/SP, 13 de Março de 2014.

CRISTIANE HABERMANN VICENTIN  
Presidente da Comissão de Licitações do LEMEPREV

**IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ADMINISTRAÇÃO** - Paulo Roberto Blascke  
**RESPONSÁVEL** - Patrícia de Queiroz Magatti  
**COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO** - Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos  
**AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Edilson Gil da Silva; OBJETO: rescisão amigável referente contrato de locação; DATA DA ASSINATURA: 14.02.14; LICITAÇÃO: Dispensada; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 14 de Fevereiro de 2014  
Publique-se.

Mauro Donizeti Vitor  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Pavimenta Construções e Terraplenagem Ltda; OBJETO: Contratação de empresa para operação e manutenção do aterro sanitário do município de Leme/SP; VALOR GLOBAL: R\$198.030,00; PRAZO: 02 Meses; DATA DA ASSINATURA: 10.03.14; LICITAÇÃO: PADL N° 006/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 10 de Março de 2014  
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2014**

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a contratação formalizada entre o MUNICÍPIO DE LEME e LIMA TURISMO LTDA, celebrada nos termos do artigo 24, IV, do mesmo diploma legal supra citado.  
Publique-se  
Leme, 10 de Março de 2014

Paulo Roberto Blascke  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2013**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 049/2013 adjudicando a empresa conforme segue:  
LOTE 01 e 02 – Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda – R\$ 29.570,00  
Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.  
Leme, 27 de dezembro de 2013  
Publique-se:

Paulo Roberto Bascke  
Prefeito Municipal

**SAECIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E  
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**PORTARIA N.º 4368 de 11/03/2014**

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o protocolado nesta Autarquia sob n.º CR 192/2014,

CANCELA a partir desta data, a atribuição de Chefe de Núcleo do Setor de Contabilidade, efetuada através da Portaria n.º 3831 de 16/12/2011, a servidora MARILDA APARECIDA VILLA DE OLIVEIRA, portadora do R.G. n.º 15.164.037.

INCORPORA à remuneração da referida servidora o valor de R\$ 728,13 (setecentos e vinte e oito reais e treze centavos), correspondente a 5/5 (equivalente a 10/10) da gratificação pelo exercício de Chefia de Núcleo, que integrará o provento de sua aposentadoria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 564/2009, art. 200, Lei Complementar n.º 566/2009, art. 5.º e Lei Complementar n.º 624/2011, art. 83.

Gabinete do Diretor Presidente  
Em 11 de março de 2014

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente

**Prefeitura do Município de Leme  
Comissão do Processo de Gestão de Carreiras  
Exercício de 2014**

**EDITAL N° 002/2014 CPGC**

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas

atribuições, torna pública a pontuação dos servidores da SAECIL em estágio probatório, de acordo com as avaliações realizadas de maio de 2013 a dezembro de 2013.

**Avaliação Especial de Desempenho  
Grupo Ocupacional: Administrativo**

Referência: julho/2013

Matricula	Cargo	Nota
000186	AG. ADMIN. (Escrit.)	100,00
000193	AG. ADMIN. (Escrit.)	100,00
000194	AG. ADMIN. (Teleat.)	89,00
000199	AG. ADMIN. (Escrit.)	100,00
000202	AG. ADMIN. (Teleat.)	26,50

Referência: agosto/2013

Matricula	Cargo	Nota
000206	AG. ADMIN. (Teleat.)	81,00
000232	AG. ADMIN. (Escrit.)	92,00

Referência: outubro/2013

Matricula	Cargo	Nota
000213	AG. ADMIN. (Escrit.)	100,00
000237	AG. ADMIN. (Teleat.)	100,00

Referência: dezembro/2013

Matricula	Cargo	Nota
000240	AG. ADMIN. (Teleat.)	96,00

**Avaliação Especial de Desempenho  
Grupo Ocupacional: Gerencial**

Referência: dezembro/2013

Matricula	Cargo	Nota
000241	CONDUTOR DE VEÍCULOS	83,00

**Avaliação Especial de Desempenho  
Grupo Ocupacional: Operacional**

Referência: maio/2013

Matricula	Cargo	Nota
000257	COND. VEIC. MANUT.	100,00
000258	COND. VEIC. MANUT.	100,00

Referência: julho/2013

Matricula	Cargo	Nota
000187	LEITURISTA	59,00
000188	LEITURISTA	90,00
000197	FISCAL	100,00
000200	OF. DE MANUT (S. Ger)	81,00
000201	OPERADOR DE REDES	87,00

Referência: agosto/2013

Matricula	Cargo	Nota
000203	LEITURISTA	80,00
000204	LEITURISTA	-5,50
000205	LEITURISTA	67,50
000207	OPERADOR CAPTACAO	100,00
000223	OF. DE MANUT (S. Ger)	100,00

Referência: outubro/2013

Matricula	Cargo	Nota
000238	AG. SERVIÇOS PÚBLICOS	100,00
000239	OF. DE MANUT (S. Ger)	97,00

Referência: novembro/2013

Matricula	Cargo	Nota
000214	FISCAL	90,00
000215	OF. DE MANUT (S. Ger)	100,00
000218	COND. VEIC. MANUT.	97,00
000219	COND. VEIC. MANUT.	61,00
000262	OF. DE MANUT (S. Ger)	90,00

Referência: dezembro/2013

Matricula	Cargo	Nota
000220	AG. OPERACIONAL	97,00
000244	AG. OPERACIONAL	70,00
000263	OF. DE MANUT (S. Ger)	61,00
000264	OP. DE EQUIPAMENTOS	73,00

**Avaliação Especial de Desempenho  
Grupo Ocupacional: Superior**

Referência: julho/2013



Matricula	Cargo	Nota
000190	ENGENHEIRO	95,00
000222	PROCURADOR	100,00

Referência: outubro/2013

Matricula	Cargo	Nota
000212	ENGENHEIRO	64,00

Referência: novembro/2013

Matricula	Cargo	Nota
000216	ENGENHEIRO	87,00
000261	CONTADOR	97,00

Referência: dezembro/2013

Matricula	Cargo	Nota
000221	PROCURADOR	95,00

Rogério Corrêa Magro  
Chefe do Núcleo de Pessoal  
André Mantoan de Oliveira  
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

### Comissão do Processo de Gestão de Carreiras Exercício de 2014

#### EDITAL Nº 003/2014 CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão acerca dos servidores habilitados e não habilitados a concorrer à Progressão Vertical referente ao exercício de 2.013 bem como as notas dos servidores da SAECIL concorrentes ao Processo de Evolução Funcional, conforme Decreto 6.250 de 03 de Dezembro de 2.012. Também torna público, os pesos utilizados nas avaliações referentes ao exercício 2014:

#### AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

##### CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	4	Comunicação	3
Responsabilidade	2	Colaboração	4
Disciplina	2	Saber Ouvir	3
Capacidade de Iniciativa	2		

##### CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	4	Organização	3
Responsabilidade	2	Comunicação	3
Disciplina	2	Iniciativa e Flexibilidade	4
Capacidade de Iniciativa	2		

##### CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALIZADO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	4	Orientação para qualidade e resultados	3
Responsabilidade	2	Identificação e solução de problemas	4
Disciplina	2	Trabalho em equipe	3
Capacidade de Iniciativa	2		

##### CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	4	Difusão de conhecimento	3
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	4
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Capacidade de Iniciativa	2		

##### CATEGORIA FUNCIONAL: GERENCIAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Produtividade	4	Difusão de conhecimento	3
Responsabilidade	2	Orientação para qualidade e resultados	4
Disciplina	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Capacidade de Iniciativa	2		

#### AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

##### CATEGORIA FUNCIONAL: OPERACIONAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	4	Comunicação	3
Relacionamento interpessoal	2	Responsabilidade	4
Ética e transparência	2	Colaboração	3
Compromisso sócio-ambiental	2		

##### CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRATIVO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	4	Organização	3
Relacionamento interpessoal	2	Comunicação	3
Ética e transparência	2	Flexibilidade	4
Compromisso sócio-ambiental	2		

##### CATEGORIA FUNCIONAL: ESPECIALIZADO

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	4	Orientação para qualidade e resultados	3
Relacionamento interpessoal	2	Identificação e solução de problemas	4
Ética e transparência	2	Trabalho em equipe	3
Compromisso sócio-ambiental	2		

##### CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	4	Difusão do conhecimento	3
Relacionamento interpessoal	2	Orientação para qualidade e resultados	4
Ética e transparência	2	Planejamento e desenvolvimento de ações	3
Compromisso sócio-ambiental	2		

##### CATEGORIA FUNCIONAL: GERENCIAL

Competências Gerais	Peso	Competências Específicas	Peso
Profissionalismo	4	Liderança	4
Relacionamento interpessoal	2	Planejamento	3
Ética e transparência	2	Comunicação e difusão de conhecimento	3
Compromisso sócio-ambiental	2		

#### Avaliação Periódica de Desempenho Grupo Ocupacional: Administrativo

Matricula	Cargo	Nota
000010	AUX. ADMINISTRATIVO	92,00
000015	ESCRITURÁRIO	100,00
000021	ASSIST. SERV. GERAIS	95,00
000062	ESCRITURÁRIO	100,00
000121	ESCRITURÁRIO	96,00
200066	ESCRITURÁRIO	100,00
200081	ESCRITURÁRIO	100,00
500064	ESCRITURÁRIO	100,00
500068	ESCRITURÁRIO	100,00

#### Grupo Ocupacional: Especializado

Matricula	Cargo	Nota
000016	OP. DE ESTAÇÃO	100,00
000039	TÉC. DE LABORATÓRIO	100,00
000055	OP. DE ESTAÇÃO	100,00
000068	OP. DE ESTAÇÃO	100,00
000081	OP. DE ESTAÇÃO	100,00
000122	OP. DE ESTAÇÃO	100,00
000156	OP. DE ESTAÇÃO	100,00
200073	OP. DE ESTAÇÃO	100,00

#### Grupo Ocupacional: Gerencial

Matricula	Cargo	Nota
000033	ASSIST. SERV. GERAIS	100,00
000063	TÉC. CONTABILIDADE	100,00
000080	OP. DE REDES	93,00
000100	OP. DE REDES	95,00
000114	FISCAL	100,00
000141	TESOUREIRO	100,00
000147	ASSIST. SERV. GERAIS	100,00
200002	LEITURISTA	100,00
200023	TÉC. SANEAMENTO	90,00
200026	OP. DE REDES	96,00
200039	LEITURISTA	100,00
200052	ENCANADOR	100,00
500063	ESCRITURÁRIO	86,00
500066	ESCRITURÁRIO	100,00
500067	ESCRITURÁRIO	100,00

#### Grupo Ocupacional: Operacional

Matricula	Cargo	Nota
000008	FISCAL LIGAÇÕES	90,00
000031	ENCANADOR	88,00
000038	AUX. MANUTENÇÃO	100,00
000040	ZELADOR PATRIMONIAL	100,00
000043	OP. DE REDES	88,00
000048	MOTORISTA	100,00
000050	LEITURISTA	57,00
000053	ENCANADOR	100,00
000058	LEITURISTA	97,00
000060	AUX. MANUTENÇÃO	94,00
000064	LEITURISTA	87,00
000069	ZELADOR PATRIMONIAL	100,00
000071	OPER. VEÍC. MANUT.	84,00
000076	AUX. MANUTENÇÃO	82,00
000078	OP. DE CAPTAÇÃO	97,00
000088	OPER. VEÍC. MANUT.	94,00

000098	ZELADOR PATRIMONIAL	97,00
000101	ZELADOR PATRIMONIAL	100,00
000102	OP. DE CAPTAÇÃO	100,00
000104	OP. DE CAPTAÇÃO	100,00
000105	OP. DE CAPTAÇÃO	100,00
000106	OP. DE REDES	100,00
000108	OP. DE REDES	100,00
000109	OP. DE REDES	100,00
000110	ENCANADOR	100,00
000116	AUX. MANUTENÇÃO	94,00
000119	MOTORISTA	97,00
000123	AUX. MANUTENÇÃO	90,00
000148	ZELADOR PATRIMONIAL	100,00
000163	AUX. MANUTENÇÃO	88,00
000166	ZELADOR PATRIMONIAL	100,00
000167	AUX. MANUTENÇÃO	97,00
000180	AUX. MANUTENÇÃO	52,00
000183	LEITURISTA	80,00
200003	AUX. MANUTENÇÃO	83,50
200005	AUX. MANUTENÇÃO	100,00
200006	AUX. MANUTENÇÃO	100,00
200018	OP. VEÍC. MANUT.	100,00
200019	ENCANADOR	97,00
200027	OP. DE REDES	100,00
200031	PEDREIRO OFICIAL	92,50
200032	OP. DE REDES	100,00
200034	PEDREIRO OFICIAL	88,50
200035	ENCANADOR	100,00
200037	PEDREIRO OFICIAL	95,00
200041	OPER. VEÍC. MANUT.	96,00
200042	ENCANADOR	87,00
200044	PEDREIRO OFICIAL	59,00
200051	ENCANADOR	100,00
200056	ENCANADOR	95,00
200058	ENCANADOR	92,00
200059	OP. DE MÁQUINAS	88,00
200063	MOTORISTA	100,00
200068	OPER. VEÍC. MANUT.	94,00
200071	ENCANADOR	61,00
200072	OPER. VEÍC. MANUT.	97,00
200074	OP. RETROESCAVADEIRA	100,00
200077	FAXINEIRO	96,00
200079	PEDREIRO OFICIAL	63,00
200080	PEDREIRO OFICIAL	84,00
200084	FAXINEIRO	96,00
200085	OP. RETROESCAVADEIRA	82,00
200088	MOTORISTA	97,00
200089	OP. RETROESCAVADEIRA	89,00
500045	ZELADOR PATRIMONIAL	100,00
500050	ZELADOR PATRIMONIAL	100,00

Grupo Ocupacional: Superior

Matricula	Cargo	Nota
000111	QUÍMICO	90,00

Matriculas dos servidores habilitados para concorrência à Progressão

Vertical:

000008  
000068  
000141  
000147  
000167  
200002  
200026  
200032  
200042  
200059  
200072  
200084  
500045  
500067  
500068

Matriculas dos servidores não habilitados para concorrência à Progressão

Vertical:

Matricula	Motivo
200023	Carga Horária Insuficiente
200056	Carga Horária Não Especificada

Rogério Corrêa Magro  
Chefe do Núcleo de Pessoal  
André Mantoan de Oliveira

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 SAECIL

Fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2010.

Fiscal

Renato Geraci Sette

R.G. n.º 35.168.074-3

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do

Concurso n.º 01/2010 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação. Leme/SP, 12 de fevereiro de 2014.

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente

## PREFEITURA DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N.º 010/14 Objeto: AQUISIÇÃO DE FREEZERS QUE DEVERÃO FICAR DISPONÍVEIS PARA SUPRIR, QUANDO NECESSÁRIO, AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2014 ATÉ AS 08:00 DO DIA 27 DE MARÇO DE 2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 10:00HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 14 de março de 2014.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: N.º 002/14: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para procedimentos/exames oftalmológicos; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 15 de março de 2014; Recebimento Dos Envelopes: Dia 27/03/14, até às 14:00 horas; Abertura Das Propostas: 14:15 Horas.

Leme, 14 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO STIVALLI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N.º 011/14 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para uso nos setores odontológicos das unidades de saúde; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2014 ATÉ AS 08:00H DO DIA 28 DE MARÇO DE 2014; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 10HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00 HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2014 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 14 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO STIVALLI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N.º 012/14 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CIRURGIA DO PACIENTE JONAS DONIZETE BATISTA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2014 ATÉ AS 09:00 DO DIA 28 DE MARÇO DE 2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:01HORAS ATÉ AS 14:00HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 28 DE MARÇO DE 2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 14 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO STIVALLI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

## DECRETO nº 6.418 de 04 de Fevereiro de 2014

### “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de Dezembro de 2013,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.367.139,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e cento e trinta e nove reais) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 9.632,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 10.700,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	124	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 294.820,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 37.495,00
5	1	110.0000	02.08.02-123620012.2.007000-3.3.90.39	1755	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 4.282,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 83.350,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-3.3.90.39	1929	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	1847	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	152	R\$ 11.670,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1998	R\$ 9.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$ 91.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 64.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	5863	R\$ 138.443,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 3.041,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 7.255,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	600	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	R\$ 210.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$ 71.100,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 35.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	988	R\$ 13.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1289	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.3.90.21	796	R\$ 48.732,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$ 73.849,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	R\$ 1.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2990	R\$ 18.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5363	R\$ 570,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.367.139,00		
TOTAL		R\$	1.367.139,00		

Artigo 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.367.139,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil e cento e trinta e nove reais) correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 2.750,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	964	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$ 10.700,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	142	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	134	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	610	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-4.4.90.52	2184	R\$ 37.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	5701	R\$ 32.820,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.30	1970	R\$ 21.800,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	1769	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	470	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-3.3.90.39	517	R\$ 13.670,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.30	2115	R\$ 4.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.099001-3.3.90.39	2125	R\$ 4.500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.079000-3.3.90.36	1923	R\$ 5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.36	1841	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-3.3.90.30	501	R\$ 14.800,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-3.3.90.36	511	R\$ 4.800,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-4.4.90.52	525	R\$ 9.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.30	530	R\$ 9.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.39	546	R\$ 19.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	2189	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	493	R\$ 3.500,00

0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	483	R\$	2.600,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1998	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.39	2199	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	762	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.39	927	R\$	90.000,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.36	6372	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	R\$	4.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$	24.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	6060	R\$	15.583,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.30	5946	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	5901	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	5938	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-4.4.90.52	5956	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	6427	R\$	17.700,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	843	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.36	921	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	694	R\$	7.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	642	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.36	540	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	152	R\$	915,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	435	R\$	290,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$	60,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	772	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	R\$	430,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.081001-3.3.50.43	2413	R\$	210.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	804	R\$	253.741,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	454	R\$	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1303	R\$	13.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$	30.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$	35.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	5685	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	5695	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.30	5714	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.39	5730	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.30	5779	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.36	5789	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	5795	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.52	5803	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.052000-3.3.90.39	5816	R\$	40.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	5824	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.36	5834	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.39	5840	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-4.4.90.52	5848	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1988	R\$	950,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	3014	R\$	18.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5353	R\$	470,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.044011-3.3.90.30	5406	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.30	5853	R\$	160,00
TOTAL		R\$	1.367.139,00			

Artigo 2º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Lei Orçamentária Anual 2014.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 04 de Fevereiro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE  
Prefeito do Município de Leme